



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº.1118/2023 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal n. 782/2015 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO III da Lei Municipal 782/2015 de 09 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	N.º DE FUNÇÕES	% SOB VALOR DO NÍVEL 10 DO GRUPO I
<i>DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL</i>	<i>FC-7</i>	<i>01</i>	<i>240</i>
ENCARREGADO DE SERVIÇO	FC-6	05	150
DESEMPENHO DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES – I	FC-5	04	100
DESEMPENHO DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES – II	FC-4	04	75
DESEMPENHO DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES – III	FC-3	04	50
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	FC-2	02	100
MOTORISTA OFICIAL	FC-1	01	50

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de dezembro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 28 de setembro de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.


Edivan Mattiello

Assessor de Secretaria – Sec. Administração.